



PESQUISA ATUALIZADA E REVISADA

Profissão de Psicanalista

**”O Divã deve ser para o Psicanalista um Altar Sagrado para o Desabrigo das neuroses e das profundezas do Inconsciente Humano”.**

ABMP-DF

Associação Brasileira de Medicina Psicossomática

Brasília – DF

2009

[www.abmpdf.com](http://www.abmpdf.com)



## **“A prática da Psicanálise como profissão livre e sua formação no Brasil”**

**A Constituição Federal, em seu art. 153, § 23, dispõe: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer."**

### **Liberdade de Trabalho:**

Direito consagrado (§ 23º do artigo 153 da Constituição (ato) de 1969) razão pela qual, não consta da nova Constituição, no texto, introdução ou novidade do exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

**Significa que todos têm liberdade plena no tocante à escolha de trabalho** (desde que lícito), com as mesmas **ressalvas no que se refere às normas legais sobre profissões regulamentadas** (exemplo, exercício da advocacia – Lei nº. 4.215, modificada pela Lei nº. 8.906 de 4 de julho de 1994, dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

**O vigente texto constitucional demonstra de maneira clara e incontestável a liberdade de qualquer trabalho, ofício ou profissão, tendo por razão a proibição para o Poder Público de criar normas ou estabelecer critérios que levem o cidadão (homem ou mulher) a exercer contra sua (exclusiva) vontade: trabalho, ofício ou profissão desde que haja “fins lícitos”.**

O texto corresponde ao grupo das regras de eficácia contida, permitindo, assim, que lei infraconstitucional venha condicioná-la, criando requisitos e qualificações para o exercício de determinada profissão. Artigo 5º inciso XIII da Constituição Federal.

**Dr. Francisco Bruno Neto São Paulo, SP Advogado, Professor Universitário,  
Assessor Parlamentar.**

### **LEI DA ASSOCIAÇÃO**

É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedados a de caráter paramilitar. A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada à interferência estatal em seu funcionamento (incisos: XVII e XVIII do artigo 5º da Constituição Federal).

### **Referência - Fonte Consultada:**

<http://brunoconstitucional.blogspot.com/2007/07/informao-o4julho2007.html>



## PSICANALISTA:

**(Exercício legal da profissão) (...) Enquanto não houver lei disciplinadora, o exercício da Psicanálise continuará LIVRE, TANTO POR FORÇA DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL RETROCITADO, como por FORÇA DO PRINCÍPIO JURÍDICO BASILAR DE QUE "O QUE NÃO É PROIBIDO, É JURIDICAMENTE PERMITIDO".**

### **Fonte: Enciclopédia Saraiva do Direito Verbetes.**

#### **A origem da palavra "doutor" - Psicanalista é Doutor sim ou não?**

O vocábulo doutor vem do Latim docere ("ensinar"). No seu emprego primitivo, na Bíblia, designava aqueles que ensinavam à lei hebraica (os "doutores da lei"); em Lucas 1,46 (na trad. de João Ferreira de Almeida), os pais do Menino Jesus procuraram-no em Jerusalém e "o acharam no templo, assentado no meio dos doutores, ouvindo-os e interrogando-os".

O uso de doutor como título acadêmico, no entanto, começou nas universidades medievais (Bolonha, Salamanca, Oxford, Cambridge, Sorbonne, Coimbra, Upsala) para designar os que tinham conquistado a autorização para lecionar. Esse direito se limitava, primeiro, à sua própria universidade, mas foi estendido, mais tarde, a qualquer outra (com as indefectíveis rivalidades e picuinhas que duram até hoje). Primeiro houve os doutores em Direito ("doctores legum"), depois em Direito Canônico ("doctores decretorum") e, já no séc. XIII, em Medicina, Gramática, Lógica e Filosofia. No séc. XV, Oxford e Cambridge começaram a conferir também o doutorado em Música.

**Os antigos doutorados em Direito e Medicina certamente explicam o uso popular, tanto no Brasil como em Portugal, do tratamento de doutor para os médicos e advogados. Outro resquício medieval é o título de Doutor "Honoris Causa" ("por motivo honorífico"), concedido a qualquer personalidade que uma determinada Instituição, Que queira homenagear, tenha ou não formação acadêmica.**

Independentemente do sentido acadêmico (que implica a defesa de uma tese de doutoramento), uma indiscutível aura de respeito e deferência cerca o vocábulo doutor, como podemos ver nos reflexos que deixa no vocábulo douto, que indica o erudito, o sábio, o profundo especialista em determinada área.

Por outro lado, o pedantismo e a atitude aristocrática de alguns doutores explicam também por que chamamos de "tom doutoral" aquele tom sentencioso, muitas vezes pedante, de quem pensa que está dando lições de sabedoria.



Portanto, quando me dirijo a um médico ou a um advogado, não posso dizer "O que o senhor pensa disso, médico Fulano?", ou "Gostaríamos que participasse das negociações, advogado Beltrano". Nestes casos, o vocábulo doutor, usado mais como forma de tratamento, passa a ter um valor inestimável.

**Autor: Dr.Cláudio Moreno – Advogado**

**Fonte de Consulta:** [www.sualingua.com.br](http://www.sualingua.com.br)

<http://bruzundangas-brasil.blogspot.com/2008/01/origem-da-palavra-doutor.html>

**INFORMAÇÕES QUE CRIAM BASE PARA AMPARO LEGAL ou  
(Jurisprudência)**

**Jurisprudência** é Derivada da conjugação dos termos, em latim, jus (Direito) e prudentia (sabedoria)...

*No Brasil e no mundo, a Psicanálise é exercida livremente (não é regulamentada), contudo sob critérios éticos bastante rígidos.*

*No nosso caso, no Brasil, seu exercício se dá de acordo com o artigo 5.º, incisos II e XIII da Constituição Federal. Sobre a legalidade da prática profissional psicanalítica, acrescenta-se ainda o Parecer do Conselho Federal de Medicina, **Processo Consulta 4.048/97 de 11/02/98.***

*Parecer 309/88 da Coordenadoria de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho.*

***Parecer n.º59/2000 do Ministério Público Federal e da Procuradoria da República, do Distrito Federal,***

***Aviso n.º 257/57, de 06/06/1957, do Ministério da Saúde, este último como marco histórico.***

No Brasil e no Mundo a psicanálise é exercida livremente e não é regulamentada.

**Sendo assim, é uma profissão livre, reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CBO - código 2515.50), amparada pelo Decreto nº. 2.208 de 17/04/1997, que estabelecem Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Constituição Federal nos artigos 5º incisos II e XIII.**



Sobre a legalidade da prática profissional psicanalítica:

Com base no CBO nº. 2515-50 (classificação Brasileira de Ocupação) do Ministério do Trabalho - 2002, a ocupação psicanalítica não é uma especialização, é uma formação que segue princípios, processos e procedimentos definidos pelas instituições (**reconhecidas internacionalmente**, \*) podendo o psicanalista ter diferentes formações em nível de 3º grau ou graduação compatível em diferentes áreas de atuação (como: psicólogos, engenheiros, médicos, filósofos, teólogos etc.).

\* **Observe-se que leis, regras de Instituições Associativas e critérios Internacionais** não têm validade jurídica e profissional no Brasil por ferir a Constituição Federal e a nossa lei Trabalhista.

**Comentário Jurídico:** Em contrapartida, tal aviso ou parecer (Internacional) merece a crítica jurídica de ter condicionado o exercício da profissão, no Brasil, à formação psicanalítica reconhecida pela Associação Psicanalítica Internacional - uma entidade estrangeira, de direito privado e, portanto, sem nenhuma eficácia legal em nosso País. **Até porque, aceitar a subordinação do exercício profissional a uma entidade estrangeira é não só uma irregularidade, como um atentado à soberania nacional.**



Formação:

A formação do profissional de psicanálise é o conjunto de atividades desenvolvidas por Psicanalistas já formados e pertencentes a alguma Instituição ou Associação de Psicanalistas, mas os procedimentos são diferentes quanto aos aspectos formais relacionados às Instituições que o formam.

**No mundo todo a Psicanálise é exercida de forma livre**, não sendo uma profissão regulamentada, porém não é ilegal e ilícita, sob critérios éticos bastante rígidos. No Brasil, seu exercício se dá baseado parcialmente de acordo com o artigo 5º, incisos II e XIII da Constituição Federal.



Hoje já existem algumas instituições e Associações que em parceria com Faculdades e Institutos já dão o curso de Formação em Psicanálise; e para aqueles que pretendem fazer ofício da prática num Consultório de Psicanálise existem critérios de análise individual, análise Didática e o preenchimento de algumas exigências para obter a sua Carteira de Psicanalista com respaldo e reconhecimento jurídico da Instituição a que pertença.

O Psicanalista pode atuar em Consultório Particular desde que atenda às exigências de Alvará de Funcionamento e se inscreva como Profissional Autônomo no ISS de sua região (Quando houver essa exigência Municipal). O Psicanalista também poderá atuar em parcerias com outros profissionais, Associações, Cooperativas, Clínicas ou outros Psicanalistas já estabelecidos.

Psicanalista não prescreve medicação alguma, porém fazer “análise” não possui nenhuma contra-indicação ou efeitos colaterais indesejáveis

Todas as pessoas que não possuam lesões orgânicas mentais graves; podem ser analisáveis desde que possam verbalizar e fazer sua livre associação de idéias livre e que estejam isentas de delírios e surtos psicóticos graves.

**Psicanálise trata das neuroses e conflitos psíquicos humanos** e não de lesões cerebrais ou mentais objeto da neurologia e psiquiatria médica.

Psicanálise só é Contra-indicada para quem não que conhecer a si mesmo, ou não quer mudar nada.

Psicanálise só não é indicada para quem não quer mudar nada, e nem conhecer nada a respeito dos seus conteúdos do inconsciente.

Fazer análise psicanalítica é ter coragem para fazer uma travessia de ida e volta ao nosso **céu ou inferno** sem querer aqui dar uma conotação religiosa ao termo, Psicanalisar-se é descobrir-se a si mesmo.

Fazer análise nos ensina como melhor lidar com as neuroses e aflições humanas.

A psicanálise pode ser uma via verdadeira de libertação do humano no mais **humano** que pode residir dentro de cada um de nós. Já disse uma colega que o trabalho da **cura** psicanalítica consiste em tornar possível o advento da palavra no lugar do sintoma, o ser humano fisicamente é um mamífero e psiquicamente, é um ser de filiação lingüística e portando de adoção.



O psicanalista trabalha com o ouvir, sem julgo, críticas, castigos ou punições severas, sejam elas culturais, religiosas, familiares que morem no inconsciente humano ou faça parte do seu cotidiano.

O psicanalista é o maior de todos os ouvidos do inconsciente humano, ele ouve ***o que ninguém mais quase sabe ou aprendeu a ouvir*** ele vê o que somos ensinados a não ver; por questões de formação familiar, cultural, religiosa e nossa convicção de vida.

A máxima freudiana é a associação livre de idéias; mas a interpretação dos sonhos durante o transcorrer das sessões é muito importante e é nisso que o analisado vai elaborando com seu Psicanalista uma travessia de confiança e libertação das suas neuroses e aflições humanas conhecidas e desconhecidas.

**”O Divã deve ser para o Psicanalista um Altar Sagrado para o Desabrigo das neuroses e das profundezas do Inconsciente Humano”.**

**Aviso n.º257/57, de 06/06/1957**

Uma das primeiras tentativas foi o Aviso Ministerial n.º 257, de 6.6.1957, baixado pelo então **Ministro da Saúde, Maurício de Medeiros (1957)** Tal aviso especificou as seguintes normas:

"1a) É lícito a centros de estudos, bem como a qualquer instituto ou centro igualmente credenciado pela Associação Psicanalítica Internacional, contratar os serviços especializados de psicanalistas leigos, cuja formação psicanalítica tenha sido reconhecida pela Associação.

2a) Esses psicanalistas leigos poderão exercer suas especialidades em todas as suas aplicações, dentro ou fora dos instituto que os contrate, desde que os clientes de que se ocupam lhes sejam enviados por indicação escrita de médico diplomado sob cuja responsabilidade ficarão. 3a) As presentes normas comunicadas para os devidos fins ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina regularão o assunto até que lei especial estatua a respeito."

Muito embora o Sr. Ministro não tivesse competência constitucional para dispor sobre o exercício da profissão, visto que só a lei pode estatuir sobre a matéria, o aludido aviso constituiu um marco importante na história da Psicanálise em nosso País.

Primeiro, porque reconheceu que a profissão do médico não abrange a do psicanalista.

Segundo, porque admitiu que a Psicanálise pode ser exercida por elementos não diplomados em medicina, desde que possuam formação psicanalítica.

**Em contrapartida, tal aviso merece a crítica de ter condicionado o exercício da profissão, no Brasil, à formação psicanalítica reconhecida pela Associação Psicanalítica Internacional - uma entidade estrangeira, de direito privado e, portanto, sem nenhuma eficácia legal em nosso País.**

**Comentário: Aceitar a subordinação do exercício profissional a uma entidade estrangeira é não só uma irregularidade constitucional, como um atentado à soberania nacional e a liberdade de trabalho.**



**CONSULTA AO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

Parecer do Conselho Federal de Medicina,

**Processo Consulta 4.048/97 de 11/02/1998**

**ATIVIDADE DO PSICANALISTA NÃO É EXCLUSIVA DE MÉDICO**

Parecer CFM

**EMENTA:**

Psicanálise. A atividade exclusiva de psicanálise não caracteriza exercício da medicina. A titulação médico-psicanalista não tem amparo legal, não sendo portanto permitido a sua utilização.

O consulante solicita resposta oficial deste Egrégio Conselho Federal de Medicina acerca da atividade de psicanalista, pontuando questões das quais adianta saber as respostas, mas as deseja receber de forma oficial.

O interessado anexa informações objetivas e clara a respeito de assunto, fazendo-nos entender que domina ampla e profundamente a matéria para a qual, no entanto, solicita a nossa posição.

A parte o interessa não revelado do consulante pelo pronunciamento deste Conselho, passamos a manifestar o nosso entendimento sobre a atividade psicanalítica.

**CONSULTA - A atividade de psicanalista é exclusiva de médico ou psicólogos?**

*Não ou sim e porquê?*

Resposta:

***Não. A atividade psicanalítica é independente de cursos regulares acadêmicos, sendo os seus profissionais formados pelas sociedades psicanalíticas e analistas didatas. Apesar de manter interfaces com várias profissões pela utilização de conhecimento científico e filosófico comuns a diversas áreas do conhecimento, não se limita a especialidades de nenhum delas, constituindo-se em uma atividade autônoma e independente. - Existem Conselhos (Federais ou Regionais de psicanálise)***

*Não ou sim e por quê?*

**Resposta:***Não. Os Conselhos são autarquias federais criadas por lei, com as atribuições de supervisionar eticamente, disciplinar e julgar os atos inerentes e exclusivos das profissões liberais de formação acadêmica reconhecida*



anos e abrange **estudos** em neurologia, psicofarmacologia e treinamento específico para diferentes modalidades de atendimento, tendo por objetivo tratar as doenças mentais. Ele é apto a prescrever medicamentos, habilidade não designada ao psicólogo. Em alguns casos, a psicoterapia e o tratamento psiquiátrico devem ser aliados.

**O psicólogo** tem formação superior em psicologia, ciência que estuda os processos mentais (sentimentos, pensamentos, razão) e o comportamento humano. O curso tem duração de 4 anos para o bacharelado e licenciatura e 5 anos para obtenção do título de psicólogo. No decorrer do curso a teoria é complementada por estágios supervisionados que habilita o psicólogo a realizar psicodiagnóstico, psicoterapia, orientação, entre outras. Pode atuar no campo da psicologia clínica, escolar, social, do **trabalho**, entre outras.

O profissional pode optar por um curso de formação em uma abordagem teórica, como a gestalt-terapia, a psicanálise, a terapia cognitivo-comportamental.

**O psicanalista** é o profissional que possui uma formação livre em psicanálise, método terapêutico criado pelo Médico-Neurologista Austríaco Dr. Sigmund Freud, que consiste na interpretação dos conteúdos inconscientes de palavras, ações e produções do inconsciente de uma pessoa, baseado nas associações livres e na transferência. Segundo a instituição formadora, o psicanalista pode ter formação em diferentes áreas de **ensino superior** ou das ciências humanas.

**Fonte de Consultada:**

Equipe Brasil Escola

<http://www.brasilecola.com/curiosidades/psiquiatra-psicologo-psicanalista.htm>

**Amparo (Jurisprudencial) legal do exercício Profissional:** a. Medida provisória 1549/35 de 10/11/97, Presidência da República. b. Aviso 257/57 do Ministério da Saúde. c. Parecer do Conselho Federal de Medicina - 15 (58) 118-119, 1998. d. Coordenação de Identificação do Ministério do Trabalho, parecer 309/88. E. Ministério do Trabalho - Protocolo N°. 46212.023666/98-47. f. Departamento de Profissões Regulamentadas C.B.O. 02550 - 0.79.90.



**CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS – BRASÍLIA-DF**

## **Comissão reavalia critérios para aprovar projetos sobre profissões**

**Fonte Consultada: Câmara dos Deputados**

**29 de Dezembro de 2008**

**A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público estabeleceu, neste ano, novos critérios para a aprovação de matérias que tratam da regulamentação de profissões.** A Câmara analisa mais de 40 projetos de lei com esse teor.

As atividades vão desde agentes comunitários de saúde até repentistas, catadores de coco e escritores de cordel. Recentemente, a comissão aprovou a regulamentação da profissão de motorista (PL [99/07](#)) e de atividades ligadas a embelezamento, como cabeleireiro, barbeiro, manicuro, pedicuro, depilador e maquiador (PL 6960/06).

### **Critérios para aprovação**

Diante do grande do número de propostas, a comissão decidiu, em princípio, **que a regulamentação profissional será aceita desde que não proponha a reserva de mercado para um segmento em detrimento de outras profissões com formação idêntica.** Deverá haver ainda garantia de fiscalização e estabelecimento de deveres e responsabilidades do exercício profissional.

Já baseada em seus novos critérios, a Comissão de Trabalho rejeitou, recentemente, projetos que tentavam reconhecer **profissões**, como a de catador de lixo reciclável (PL 2710/03), de segurança empresarial (PL 1781/03) e de agente de saúde bucal (PL 1274/03).



O deputado Fernando Coruja (PPS-SC) é autor de projeto de lei (2686/07) que busca disciplinar a regulamentação de profissões.

Ele argumenta que a Constituição já garante o livre exercício das atividades profissionais lícitas.

**Segundo Coruja, a regulamentação de uma profissão deve levar em conta somente o interesse público.**

**“Não se pode regulamentar apenas para proteger o grupo que exerce a profissão”.**

Imagine se regulamentassem a atividade de pediatra, e só esse especialista pudesse atender crianças.

Haveria um prejuízo enorme para a população porque, como não tem pediatra para atender todo mundo, a regulamentação prejudicaria a própria população. Por isso, é preciso disciplinar essa regulamentação de profissões."

### Legislação específica

O diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Renato Sant'Anna, também sugere cautela quanto à regulamentação de profissões.

Ele lembra que algumas profissões têm suas peculiaridades e que, por isso, podem exigir uma legislação específica. "O que às vezes nos preocupa é se aprofundar muito no detalhe das profissões, o que pode acabar complicando a aplicação da proteção geral."

O especialista acrescenta que o mais importante é que todos os trabalhadores tenham a mesma proteção. "A lei só terá sentido se aquela profissão tiver realmente um caráter muito específico", afirma.

**Autor: Agência Câmara**

Fonte Consultada:

<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/487518/comissao-reavalua-criterios-para-aprovar-projetos-sobre-profissoes>



### Conclusão Preliminar

1. A Psicanálise é uma ciência autônoma - de investigação do inconsciente do psíquico humano, abrangendo uma terapia e uma prática psicoterápica e como tal deve ser encarada.
2. O diploma de médico ou de psicólogo não constitui, por si só, condição de capacidade para o exercício legal da prática ou clínica psicanalítica.
3. Por força do art. 153 da Constituição Federal, tanto podem exercer a Psicanálise os médicos, psicólogos, assim como profissionais das ciências humanas, v.g., pedagogos e assistentes sociais que tenham conseguido formação psicanalítica.

Fonte de Consulta: [http://www.espo.com.br/lei\\_capacitacao.htm](http://www.espo.com.br/lei_capacitacao.htm)



De forma geral os sintomas, seja qual a forma que ele tome na vida de uma pessoa, são substitutos de processos inconscientes, traumas, desejos não revelados, etc... que permanecem a margem de nosso conhecimento.

Quando tomamos contato com eles e os integramos de forma harmônica ao nosso psiquismo, os sintomas tendem a desaparecer. Nem sempre esse processo é prazeroso, e é uma verdade que muitas vezes ele é difícil, mas que no fim é extremamente compensador.

**A psicanálise portanto é um processo de "re-construção" de nós mesmos,** escolhendo caminhos que muitas vezes estavam fechados, e com isso abrindo caminho para a mudança de nosso futuro.

É importante entender e frisar que como toda terapia da fala, o desejo do paciente pela mudança é a força motora do processo, e que sem esse nada pode acontecer.

**A psicanálise numa única frase é a investigação do inconsciente.**



### **Freud escreveu uma vastíssima obra por mais de quarenta anos.**

Sua obra engloba estudos de psicologia, sexualidade, antropologia e até mesmo crítica literária. Como tratou de todos esses assuntos sobre uma ótica psicanalítica, ele acabou por fundar uma ciência distinta de outras, apesar de que por mais de cem anos, outras ciências como a psicologia e a psiquiatria reivindicam a si a primazia sobre a psicanálise.

Mas é importante frisar que a psicanálise é uma ciência livre, com formação específica para seus profissionais, não devendo ser confundida com a psicologia ou a psiquiatria.

O psicanalista não é psicólogo tampouco psiquiatra - não existe especialidade médica nesse sentido.

Existem Médicos e psicanalistas, psicólogos e psicanalistas, engenheiros e psicanalistas, em suma, quando se pratica a psicanálise se é um psicanalista, e nada mais.

A formação do psicanalista se assenta naquilo que Freud chamou de "tripé da psicanálise": **o psicanalista precisa ter um sólido conhecimento teórico, estar em constante análise pessoal e supervisão de seus casos clínicos.**

A formação de um psicanalista é continuada e pode demandar muitos anos de dedicação, de análise pessoal, até algum tempo atrás geralmente demandava mais de cinco anos de análise pessoal devido ao domínio de algumas instituições.





É importante a constante supervisão. Assim a Psicanálise é **uma formação que jamais está completa**: quanto mais experiente for o psicanalista, mais ele sabe da importância de **manter-se firme no "tripé psicanalítico"**.

Outras escolas psicanalíticas surgiram do berço freudiano, algumas acrescentando, outras alterando, mas nenhuma rompendo com a obra de Freud.

Mas esse fato não se dá por uma idolatria a obra de Freud, mas por sua qualidade, que atravessa o tempo e até hoje, conceitos como inconsciente são utilizados, ainda que com variações, são à base da psicanálise.

Esse, aliás, é um dos critérios para se diferenciar se uma terapia é ou não psicanálise - se a terapia tem suas bases na obra de Freud.

**As principais contribuições que seguiram a Freud foram feitas pelas seguintes escolas:**

**Melanie Klein** - a partir de seus estudos com crianças, Klein fundamentou a psicanálise infantil, que até hoje permanece a mesma, com pequenas contribuições de outros autores. Klein também contribuiu para o melhor entendimento do psiquismo de recém nascidos, ampliando o campo de atuação da psicanálise, permitindo o tratamento de psicóticos.

**D. Winnicot** - a partir de seus trabalhos em pediatria, Winnicot contribuiu para aprofundamento do entendimento sobre o psiquismo da criança, em especial a importância que o ambiente e seus processos de maturação nesse desenvolvimento.

**Lacan** - Importantes contribuições foram feitas por esse psicanalista, que a partir de uma releitura da obra de Freud, aliada a uma instigante mistura com Hegel e Heidegger, reformulou muitos dos fundamentos do mestre, como por exemplo, a constituição como uma estrutura de linguagem. O seu trabalho aprofundou o entendimento e o tratamento da mente psicótica. Existem vários outros autores que contribuíram de forma tanto quanto significativa como por exemplo W. Bion, M. Mahler entre outros.

**Fonte de pesquisa:** <http://apsicanalise.com/apsicanalise.html>



### O Psicanalista:

É o profissional que aplica os princípios, os postulados, as técnicas e os métodos da psicanálise não só ortodoxa, mas a psicanálise investigativa, transgressiva e moderna, pois estamos em pleno século XXI.

A psicanálise atua no tratamento das neuroses na prevenção de distúrbios psíquicos de natureza inconsciente, tais como:

(1o.) Perturbações caractereológicas e estados neuróticos: inaptações, timidez, impulsividade, sentimento de culpa, desgosto obsessivo, escrúpulo excessivo, distrações desagradáveis, dúvidas persistentes, abulias, fobias, obsessões, neurastenias, depressões, neuroses de fracasso, etc.

(2o.) Perturbações sexuais: masoquismo, sadismo, homossexualismo, impotência, insatisfação sexual, inibição, frigidez e outras.

(3o.) Perturbações somáticas de origem psíquica: gagueira, enurese, enxaquecas, asma, dispepsias, paralisias e diversas moléstias de pele, como eczemas e similares.

(4o.) Determinadas psicoses de ordem funcional, i.e., não provocadas por motivos orgânicos, mas por um conflito intrapsíquico.



### PSICANÁLISE

**“A Psicanálise existe a mais de um século, que no dizer do próprio Freud “que pode ser a profissão de pessoas leigas que curam almas”, que não necessitam ser médicos e que não devem ser sacerdotes”, ocupa-se dos distúrbios psíquicos originados no inconsciente humano.**

Seu propósito é descobrir, no inconsciente dos seres humanos, as necessidades, complexos, traumas e tudo o mais que perturbe o psiquismo, trazendo-os à tona da consciência, a fim de removê-los e possibilitar, assim, o equilíbrio emocional do indivíduo. Ela abrange:

1) Um método de investigação do inconsciente. Tal método consiste, essencialmente, na evidenciação, do significado inconsciente das palavras, das ações, das produções imaginárias (sonhos, fantasmas, delírios) de um indivíduo.

2) Uma psicoterapia baseada nesse método. É a chamada talking cure, porque o tratamento se desenvolve no plano dialético-interpretativo, visando à reeducação afetiva do paciente por intermédio da conscientização dos motivos que determinaram os sintomas neuróticos.

3) Um conjunto de teorias e normas em que são sistematizados os dados introduzidos pelo método psicanalítico. Tais teorias têm valiosa aplicação na pedagogia, na religião, nas artes, no direito e na criminologia, na higiene mental e na própria filosofia.



Conclusões:

A psicanálise é uma ciência autônoma da liberdade, do livre pensar – do inconsciente psíquico, sua formação não tem fim, sua abrangência de uma teoria e uma prática psicoterápica pode variar do ortodoxismo – A Psicanálise como tal deve ser encarada e respeitada.

**Até hoje não há um consenso nítido se a Psicanálise Clínica** deve ser uma profissão ou uma espécie de especialização de outra profissão. No primeiro caso, haveria, então "curso de graduação" em Psicanálise que seguiria o modelo tradicional de formação de um profissional da área assistencial: curso teórico e estágio prático. Caberia, **então, incluir obrigatoriamente o requisito da análise pessoal.**

No segundo caso seria um "curso de pós-graduação" para o qual seria exigida uma graduação em qualquer ramo do conhecimento ou apenas em determinada área do saber.

Uma questão adicional a esta seria esclarecer se a profissão ou especialização deveria ser regulamentada pelo Poder Público - como no Brasil ocorre com algumas profissões - ou ser passível de uma espécie de "regulamentação ética" a cargo de entidades profissionais.

**No Brasil, não há legislação a respeito do exercício da Psicanálise.** Antes mesmo de se estabelecer regras legais torna-se necessário resolver uma questão prévia: é uma profissão ou uma especialidade de profissão já regulamentada?



**A ninguém ocorre "regulamentar" as profissões do psiquiatra, ginecologista ou ortopedista ou as de psicólogo clínico, psicólogo do trabalho ou psicólogo escolar pois é amplamente sabido que tais áreas de conhecimento e prática assistencial não são profissões, mas sim especialidades de uma atividade profissional, a Medicina ou a Psicologia, estas sim regulamentadas.**

Os Conselhos Federais de Medicina e de Psicologia baixaram resoluções em que são listadas especialidade por eles reconhecidas, listas estas que são periodicamente revistas conforme a evolução técnico-científica.

São três os caminhos que se delineiam de acordo com este pensamento:

1. Não regulamentar e deixar que cada um se intitule psicanalista conforme seus próprios critérios de formação. É o que ocorre com muitas profissões, para as quais não há curso superior ou mesmo técnico.
2. Regulamentar a profissão de psicanalista estabelecendo critérios e parâmetros para sua formação, bem como estatuidando as normas de seu exercício.
3. Os Conselhos Federais de Medicina e de Psicologia incluírem a Psicanálise nas respectivas listas de especialidades. Outros conselhos profissionais poderiam também adotar esta medida, como, por exemplo, o Conselho Federal de Assistentes Sociais.

Duas questões devem ficar bem esclarecidas: o que se regulamenta, seja profissão ou especialidade, **é o exercício assistencial, o atendimento pessoal em Psicanálise, a Psicanálise Clínica.** No caso de regulamentação de especialidade por conselho profissional, seria inevitável o confronto jurídico, eis que os conselhos não elaboram leis ou decretos de obrigação geral.



### **Comentário, a atual situação no Brasil.**

**A Constituição Federal, no item XIII do Artigo 5º, assegura liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.**

**No item II o artigo 206, determina a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.**

Por sua vez, a Lei nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Darcy Ribeiro) estabelece que o ensino é livre à iniciativa privada, desde que atendidas determinadas condições; cumprimento de normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino, autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder público e capacidade de autofinanciamento.

Em seu artigo 44, a Lei reza que a educação superior abrangerá, entre outros cursos e programas, os cursos sequenciais e os de extensão, ambos abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições e ensino.

Como antes fora dito, não existe diploma legal, no Brasil, que discipline o ensino e o exercício da Psicanálise. **Porém a Psicanálise não é ilegal e nem entanto Proibida.** O único ato normativo baixado até hoje é o Aviso Ministerial \* nº 257, de 06/06/97, do Ministério da Saúde, que especificou algumas normas sobre a matéria. \* **(Mas sem poder Jurídico)**

Assim: admite a existência de psicanalistas (não médicos), mas exige uma formação psicanalítica reconhecida pela Associação Psicanalítica Internacional; as instituições psicanalíticas deveriam ser credenciadas pela Associação Psicanalítica Internacional; os clientes destes psicanalistas deveriam ter indicação escrita de um médico que por eles ficaria responsável.

**Este documento está eivado de irregularidades e imprecisões legais, a saber: ( Aviso Ministerial \* nº 257. \*)**

1. Um ato ministerial não tem competência constitucional para dispor sobre o exercício de profissão.

2. Subordina instituições brasileiras e uma formação profissional a ser exercida em território nacional a uma entidade estrangeira de direito privado e, portanto, sem nenhuma eficácia legal e constitucional no Brasil.

3. Não diz em que consiste esta formação psicanalítica.
4. Subordina tais profissionais aos médicos mas não especifica como isto se dará e como os médicos poderão ser responsáveis por pacientes que não serão seus.

**De todo o exposto, concluímos:**

1. A Psicanálise é uma atividade assistencial;  
**Segundo (Parecer CFM-CRMRJ) - (Aprovado em sessão plenária de 24/03/00)**
2. A Psicanálise, por ser atividade assistencial, ao ser exercida por médico, passa a se constituir em ato médico, independentemente da modalidade psicanalítica adotada;
3. O exercício da Psicanálise não é privativo de uma determinada profissão e também não é uma nova profissão;
4. A prática da Psicanálise tem como requisitos aqueles determinados pela **instituição que formulou aquela formação psicanalítica específica**, isto é, parâmetros definidos pela escola ou linha psicanalítica adotada pelo profissional.
5. A Psicanálise, portanto, não deve ser regulamentada pelo poder público, cabendo às diversas sociedades ou associações psicanalíticas estabelecer os requisitos que considerarem adequados para o exercício da modalidade assistencial.



**Assim sendo, infere-se que:**

1. Qualquer entidade pode instituir um curso de Psicanálise desde que obedecidas a legislação sobre pessoas jurídicas e as normas do respectivo sistema de ensino livre.
2. Qualquer pessoa pode se intitular psicanalista e exercer esta atividade, respondendo pela falta de limites de sua prática;
3. Recomenda-se que o psicanalista esclareça a clientela sobre as circunstâncias relativas à sua prática, isto é, sua formação psicanalítica, escola Associação Psicanalítica no Brasil a qual se afilia, mecanismos inerentes à sua prática psicanalítica, processo e condições de sua atividade psicanalítica, etc...

Fonte: <http://www.estadosgerais.org/gruposvirtuais/cremerj.shtml>

**(Cópia) do Aviso Ministerial n. 257 – 1957**

**\* *MINISTÉRIO DA SAÚDE***

Brasília-DF, 06 de junho de 1957.

Baixado pelo então Ministro da Saúde, Maurício de Medeiros, tal aviso especificou as seguintes normas:

"1.º) É lícito a centros de estudos, bem como a qualquer instituto ou centro igualmente credenciado pela Associação Psicanalítica Internacional contratar os serviços especializados de psicanalistas leigos, cuja formação psicanalítica tenha sido reconhecida pela Associação.

2.º) Esses psicanalistas leigos poderão exercer suas especialidades em todas as suas aplicações , dentro ou fora do instituto que os contrate, desde que os clientes que se ocupam lhes sejam enviados por indicação escrita de médico diplomado sob cuja responsabilidade ficarão.

3.º) As presentes normas comunicadas para os devidos fins ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina regularão o assunto até que lei especial estatua a respeito".

Muito embora o Sr. Ministro não tivesse competência constitucional para dispor sobre o exercício da profissão, visto que só a lei pode estatuir sobre a matéria, o aludido aviso constituiu um marco importante na história da psicanálise em nosso país. Primeiro, porque reconheceu que a profissão do médico não abrange a do psicanalista. Segundo, porque admitiu que a psicanálise pode ser exercida por elementos não diplomados em medicina, desde que possuam formação psicanalítica.

Em contrapartida, tal aviso merece a crítica de ter condicionado o exercício da profissão, *no Brasil*, a formação psicanalítica reconhecida pela Associação Psicanalítica Internacional - uma *entidade estrangeira*, de direito privado e, portanto, sem nenhuma eficácia legal em nosso país. Até porque, aceitar a subordinação do exercício profissional a uma entidade estrangeira é não só uma irregularidade, como um atentado à soberania nacional... Melhor teria feito o Sr. Ministro se tivesse especificado normas para o funcionamento de um curso de psicanálise.

Fonte Consultada: <http://www.polus.com.br/sipc/1/aviso.htm>



Ponte, Carlos Fidelis da. **Médicos, psicanalistas e loucos: uma contribuição à história da psicanálise no Brasil.**

Tese de [Mestrado] Fundação Oswaldo Cruz,

Escola Nacional de Saúde Pública; 1999. 205 p.

## 6. CONCLUSÕES

Incorporada inicialmente pela vertente psiquiátrica da medicina e representada socialmente como inscrita no escopo de saberes e práticas desta disciplina, **a psicanálise no Brasil foi durante longo tempo um território dominado quase que exclusivamente por médicos.** Esta modalidade de incorporação do discurso psicanalítico marcou profundamente a sua trajetória e a sua imagem em nosso meio, gerando efeitos que, embora continuem atuantes, ainda não foram suficientemente mapeados, permanecendo, portanto, inacessíveis no seu conjunto.

O desvelamento das implicações dessa linha de desenvolvimento, bem como de suas relações com outras correntes mais distantes deste viés é, sem dúvida, uma tarefa importante e que requer, dada a multiplicidade de respostas a serem obtidas e as proporções assumidas por este universo, tanto um grande esforço a ser partilhado por tradições disciplinares distintas quanto a delimitação de recortes mais restritos de abordagem que possibilitem uma melhor operacionalidade no enfrentamento das questões a tratar.

A presente dissertação pretendeu contribuir, ainda que de modo bastante limitado, para este empreendimento. Nesta perspectiva, procurou focalizar um aspecto particular da aventura e dos percalços da psicanálise em nosso país. Sua realização teve como objetivo delinear a etapa de constituição e as relações que caracterizaram o campo psicanalítico enquanto atividade profissional não se atendo, por esta razão, a considerações de ordem teórica no que diz respeito à epistemologia do conhecimento analítico e nem tampouco às conseqüências de sua projeção no espaço social mais amplo.

Desta forma, no que concerne ao enquadramento da psicanálise como profissão, foco específico deste trabalho, procurei traçar as linhas de força e as resultantes dos conflitos que envolveram a afirmação deste ramo do saber como **meio de vida de agentes sociais que concorrem entre si pelo controle do mercado em que estão inseridos.**

Na análise assim circunscrita, a primeira observação que salta aos olhos é a de que, apesar de exercerem inegável domínio sobre o campo psicanalítico desde os seus primórdios até fins da década de 1970, os psicanalistas médicos não foram capazes de conquistar o monopólio legal da prática profissional que ajudaram a instituir. As explicações para este fato podem ser encontradas em uma série de vetores e circunstâncias cujas interações resultaram no quadro de fragmentação e dispersão que hoje caracteriza a

área.

Uma delas é, sem dúvida alguma, a fraca disposição manifestada por esse grupo em buscar de forma efetiva a regulamentação de sua profissão junto ao Estado. Isto porque, a despeito das declarações de intenção e do desejo de muitos, os analistas médicos ligados à **Associação Psicanalítica Internacional nunca tomaram a dianteira no sentido de propor ao Congresso Nacional um projeto de lei que lhes garantisse o monopólio pretendido**, limitando-se apenas a reagir a iniciativas de outros setores e, assim mesmo, abrindo mão da defesa desta prerrogativa que alegavam ser sua.

Esta atitude, no entanto, não pode ser atribuída, pura e simplesmente, a uma atmosfera de desprezo por emaranhados legais que envolveria o mundo dos analistas, como muitos dão a entender, ou tampouco, à aversão a uma aproximação com o Estado em função do temor que esta proximidade possibilitasse uma ingerência indevida nos negócios da psicanálise, como defendem outros.

Endossar estas linhas de argumentação é desconhecer que tanto os aspectos jurídicos e burocráticos quanto as relações com o Estado e seus representantes sempre mereceram especial atenção dos psicanalistas, particularmente daqueles que conduziram o processo de institucionalização da atividade que, no caso em pauta, traziam consigo uma formação anterior em medicina. Lembro aqui o cuidado na elaboração de estatutos e regulamentos das instituições por eles criadas e o recurso ao aparato policial no caso da prisão de Werner Kemper.

Tal retraimento deve-se, a meu ver, a uma conjugação de fatores que, aliada ao domínio que este grupo exercia de fato sobre o campo, gerou uma certa acomodação por parte daqueles que advogavam o acesso exclusivo dos médicos à profissão de psicanalistas.

Dentre estes fatores destaca-se, por certo, a falta de consenso entre as sociedades que constituíram a Associação Brasileira de Psicanálise quanto à resposta a ser dada à indagação sobre quais seriam os pré-requisitos básicos para a admissão ao processo de qualificação profissional. De fato, como tivemos a oportunidade de verificar, tanto a Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro em seus primeiros anos de existência quanto a Sociedade Brasileira de Psicanálise de São Paulo ao longo de toda a sua história permitiram o ingresso de não médicos em seus institutos de formação. Esta atitude por parte das primeiras sociedades de psicanálise do país, como vimos, possibilitou o surgimento de um contingente de analistas cuja presença em cena impediu que se configurasse uma conjuntura favorável à apresentação da reivindicação da exclusividade pretendida.

Ademais, importa assinalar que este período inicial (compreendido entre fins da década de 1940 até meados da década de 1960), onde as chances de ingresso dos 'leigos' nos institutos de formação eram maiores, correspondeu

à fase de constituição e consolidação das duas outras sociedades filiadas à **Associação Psicanalítica Internacional** que, desde suas origens até fins da **década de 70 e início dos anos 80, eram compostas unicamente por graduados em medicina.**

A simultaneidade entre esses dois processos permitiu aos 'leigos' usufruir de relativa tranqüilidade no que diz respeito às pressões exercidas pelos psicanalistas médicos interessados na conquista do monopólio legal sobre este novo território.

Digo relativa, na medida em que, na realidade, tais pressões nunca deixaram de se manifestar, como atestam as tentativas de monopolização ensaiadas durante a realização do I Congresso Latino-Americano de Saúde Mental em 1954; as ameaças que levaram os 'leigos' a requerer, em 1957, a proteção do Estado ao exercício da psicanálise por não médicos, consubstanciada no Aviso Ministerial n° 257 e as observações de Luiz de Almeida Prado Galvão, em 1966, quanto à intenção dos psicanalistas médicos em monopolizar o campo.

Contudo, a despeito dessas pequenas investidas, o que se pôde verificar é que, estando os analistas médicos envolvidos na consolidação de suas instituições, não lhes sobrava fôlego para travar uma guerra cujas primeiras escaramuças já tinham sinalizado tratar-se de uma disputa difícil e prolongada para a qual, diga-se de passagem, não haviam conquistado a necessária maturidade institucional e nem um leque de apoios capaz de lhes assegurar naquele momento maiores possibilidades de vitória. Estas circunstâncias, associadas à inexistência de concorrência significativa (por parte de outros setores que não os da própria medicina) no ramo de atividades que começava a se delinear, fizeram com que este segmento de opinião adotasse uma postura menos combativa, caracterizada por uma certa acomodação às favoráveis condições do mercado então verificadas.

Além disso, a opção por uma ação mais afirmativa, por parte dos psicanalistas médicos em direção à conquista do estatuto legal pretendido, foi dificultada pela atitude ambígua desta corrente de pensamento no que toca à medicina. Conforme esperamos ter conseguido demonstrar, os partidários da hegemonia médica sobre a psicanálise se viram forçados a conduzir suas ações em um espaço de manobras cujos limites levaram à adoção de movimentos marcados por forte ambigüidade, uma vez que, ao mesmo tempo em que lutavam pela exclusão dos 'leigos', eram compelidos a argumentar em favor da especificidade do saber psicanalítico em relação ao conhecimento médico-psiquiátrico como forma de assegurar os sucessos de seus investimentos.

Resultante das dificuldades políticas em costurar um acordo que no fundo retirava do *establishment médico* prerrogativas importantes, referidas tanto ao controle sobre a formação e credenciamento de profissionais quanto ao acesso ao exercício de uma modalidade de clínica que então se instituía, a ambivalência discursiva apresentada pelos analistas médicos em relação ao

aparato institucional da medicina reduziu em muito a possibilidade de obtenção e mobilização de apoio efetivo de sua corporação de origem às suas reivindicações e inviabilizou, também, a absorção da atividade e sua conseqüente regulamentação, por estes dispositivos reconhecidamente melhor estruturados e mais aptos a enfrentar a concorrência de outros segmentos organizados.

A interação entre esses eixos constitutivos da psicanálise no país, aliada à crescente presença de outras vertentes do pensamento psicanalítico no palco onde eram travadas as disputas em torno da profissão, gerou efeitos que repercutiram de modo significativo sobre a configuração do campo e balizaram todo o percurso da psicanálise no cenário nacional.

O primeiro deles, e talvez o principal em virtude das diversidade de conseqüências que acarreta, refere-se à imagem projetada pela profissão. Como se sabe, **apesar de todo o esforço de divulgação e da formidável penetração do discurso psicanalítico na sociedade brasileira**, os psicanalistas não chegaram a demonstrar, sem sombra de dúvidas e de forma bastante abrangente, uma evidência clara da singularidade do saber e dos serviços que oferecem.

Em outros termos, não constituíram uma referência facilmente reconhecida pela maioria da população. Assim, o que se observa ainda hoje, mesmo entre os segmentos sociais mais cultos e melhor informados, é que muitas vezes sua atividade ou imagem profissional é confundida com a dos psiquiatras, dos psicólogos e dos terapeutas de modo geral.

Intimamente associada à trama de relações que cercaram o desenvolvimento da psicanálise no plano internacional, particularmente no que diz respeito à sua incorporação pela vertente psiquiátrica da medicina, esta confusão de identidades, suscitada pela reduzida difusão entre o público leigo, e mesmo entre uma ampla parcela de especialistas, de uma delimitação mais precisa e autônoma do saber/fazer psicanalítico frente aos conhecimentos médicos e terapêuticos, constitui-se em uma das características mais marcantes dentre as múltiplas faces e perfis assumidos pela psicanálise na atualidade.

No Brasil, país fortemente influenciado pela incorporação médico-psiquiátrica da psicanálise, a associação da imagem do psicanalista à do psiquiatra é contemporânea à difusão e assimilação inicial deste saber pela tradição científica local sendo, portanto, anterior à ocorrência do chamado **'boom psicanalítico' dos anos 70**.

Entretanto, embora preceda a imensa expansão do mercado ocorrida em meados da **década de 1970**, a **confusão em torno da identidade profissional dos psicanalistas foi significativamente ampliada após a eclosão desse fenômeno**. De fato, a partir deste período é possível observar uma gama cada vez maior de profissionais identificados pelo público com psicanalistas ou simplesmente analistas, incluindo-se aí,

além dos psicanalistas e psiquiatras, psicólogos, terapeutas corporais, psicoterapeutas e até esotéricos.

**Dentre este, os psicólogos representaram, por certo, um papel decisivo na contenção das pretensões monopolísticas dos psicanalistas médicos ao conquistarem com competência o acesso efetivo à atividade clínica e ampliarem, de modo significativo, o mercado e a demanda por formação, fato que acabou por explodir a hegemonia e o modelo de organização preconizado pelas sociedades brasileiras filiadas à Associação Psicanalítica Internacional.**

Por sua vez, a demanda por formação possibilitada pelo interesse dos psicólogos em participar do mercado da clínica psicanalítica atraiu a atenção de outras vertentes da psicanálise que passaram então a disputar espaço com as sociedades vinculadas à IPA, deslocando estas instituições do lugar de exclusivas representantes do **saber instituído a partir das contribuições de Freud.**

**O contorno pouco preciso da identidade profissional e do saber dos psicanalistas, bem como as disputas entre vários segmentos do campo acabaram por confundir o olhar dos legisladores que, em função destas circunstâncias e das denúncias que envolveram as sociedades psicanalíticas que detinham a hegemonia sobre o mercado, desinteressaram-se pelo tema.**

**Assim, fracassadas em suas pretensões de monopolizar o processo de formação e de fiscalização do exercício profissional; incapazes de controlar o crescimento do mercado e de atender às demandas daí decorrentes; sofrendo a concorrência de outros grupos tanto no que diz respeito ao atendimento clínico privado quanto no que toca à formação de novos quadros profissionais; ameaçadas por outros segmentos com maior produção teórica e editorial na disputa por credibilidade científica; abaladas por denúncias que insinuavam sua conivência com o autoritarismo e a prática de torturas instaladas no país no período da ditadura militar e vendo seu prestígio político e científico declinar, as sociedades filiadas à Associação Psicanalítica Internacional começaram, em fins da década de 1970 e início dos anos 80, a dar sinais de esgotamento de suas possibilidades de manter o domínio que exerciam sobre o campo psicanalítico nacional.**

Nos anos posteriores, o controle hegemônico exercido pelas instituições focalizadas neste trabalho e a exclusividade por elas reivindicada, cederam lugar a uma profusão de instituições que disputam até hoje o legado de Freud e seus seguidores. Esta multiplicidade de grupos, apesar dos benefícios que pode conter, confunde o olhar e abriga, por certo incompetentes e oportunistas, gerando críticas à ausência de regulamentação.

Estes problemas, apesar de merecerem estudos mais aprofundados, não

constituem uma característica exclusiva dos dias atuais.

Assim, enquanto aguardamos os resultados de tais reflexões, o que se pode concluir por ora é que, ao contrário do que anunciavam os defensores do monopólio médico, **a psicanálise não morreu.**

**Site Fonte Consultada :** Fiocruz

<http://portaleses.icict.fiocruz.br>



**Bibliografia Consultada:**

Alexander. F. & Selesnick, S. História da Psiquiatria, S. Paulo, IBRASA, 1968.  
Barreto, D. Parapsicólogo, curandeirismo e lei. Petrópolis, Ed. Vozes, 1972,  
Frreman. L, & Small, M. Pequena história da psicanálise, Belo Horizonte, Ed.  
Itatiaias, 192. Gratton, H. Psicanálise de ontem e de hoje. S. Paulo, Ed. Loyolla,  
1967. Kubie, L. Psicoanálisis: aspectos prácticos y teóricos. Buenos Aires.  
Editorial Paidos, 1966. Lagache. D. A psicanálise., S. Paulo, Difusão Européia  
do Livro, 1966. Mauco G. Psicanálise e educação. Lisboa. Moraes Ed. 1969.  
Pereira da Silva. G. 25 anos de psicanálise, Rio de Janeiro. APPERJ, 1978.  
Rycroft, C. Dicionário crítico de psicanálise. Rio de Janeiro, Imago Ed. 1975.  
Szasz, T. S.A ética da psicanálise, Rio de Janeiro, Zahar Ed. 1975. Weil, P.  
Manual de psicologia aplicada, Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1967.

**"A Felicidade é a realização tardia de um desejo pré-histórico"  
Dr. Sigmund Freud  
1856/1939**

**Pesquisa Elaborada pela:**

**A ABMP-DF – Possui condições para suporte e logística Associativa  
tanto na formação de Psicanalistas como para Assessoria Profissional  
Comercial e Jurídica na forma da lei e da Constituição em vigor.**

**Nossa homepage: [www.abmpdf.com](http://www.abmpdf.com)**